



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 107/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8014, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes de nº. 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e de nº. 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa até às **13h30min do dia 29.07.2022, iniciando-se a Sessão Pública as 13h45min no mesmo dia e local.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**2. DO OBJETO:**

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.**

2.1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;

2.1.3. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração ME/EPP
- e) Anexo V - Modelo Declaração Conjunta
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII - Formulário Para a Apresentação De Proposta

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. 1. Somente poderão participar deste processo de licitação, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Não poderão participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e estejam sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.3. Para conhecimento e retirada do presente edital de Pregão Presencial estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia (PENDRIVE) mediante fornecimento da mídia e preenchimento de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Também poderão ser obtidas por contatos pelo site <https://www.otaciliocosta.sc.gov.br/> e-mail [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br).

3.1.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.6. Caso se constate a ocorrência de situações impeditivas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.1.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1.1. A participação neste Pregão Presencial é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;

4.1.3. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

- a) Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- b) Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;
- c) Incentivar a inovação tecnológica.
- d) Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- e) Âmbito local - limites geográficos do Município de Otacílio Costa/SC;
- f) Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:



- I - Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Cópia da cédula de identidade;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
- IV - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
- V - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

**b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:**

- I - Instrumento procuratório ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;
- II - Cópia da cédula de identidade;
- III - Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
- IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
- V - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
- VI - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

**5.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.**

5.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência NÃO INABILITARÁ o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, portanto este participará do certame apenas com a sua proposta escrita, sem nenhum outro lance ou manifestação. Desta forma, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

5.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.9. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário de início da Sessão Pública de Licitação.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, fora dos envelopes 01 e 02.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial</b>	<b>ENVELOPE N.º 02 – Documentação</b>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/200 MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC Identificação do proponente: CNPJ: E-mail: Telefone: ENVELOPE N.º. 01 – “Proposta de Preços”	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC Identificação do interessado: CNPJ: E-mail: Telefone: ENVELOPE N.º. 02 – “Documentação”

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

- 7.1.1. As propostas deverão ser entregues impressa em papel timbrado da licitante e deve conter no mínimo:
- 7.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 7.1.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.2. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.**

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionadas:

### **a) Habilitação Jurídica:**

- I - No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;
- IV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- V - OBS.: Os documentos relacionados no item “A” - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO deste Pregão.



#### **b) Regularidade Fiscal:**

b.1) A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);.

#### **c) Qualificação Econômica-Financeira:**

I - Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

- a) **considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.**

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2. Dados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

9.1.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

9.1.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

9.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.

9.1.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.1.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

9.1.12. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas



neste Capítulo.

9.1.13. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.063/2021.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

10.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

10.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante o encaminhamento de petição por escrito em vias originais ao Pregoeiro.

11.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.5.1. Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente protocolados (no endereço acima -1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;

11.5.2. O Pregoeiro somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.

11.5.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supra mencionadas.

11.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e demais técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.7. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o devido registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a formalização e encaminhamento/protocolo do recurso em vias originais obedecendo a forma acima descrita no item 11.5.1 deste CAPÍTULO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As decisões da Administração Municipal serão proferidas em prazo legal e comunicadas a todos os demais licitantes de acordo com o dispõe a Lei 8.66/93.

11.10. Não havendo manifestação em prazo estipulado e na forma do item 11.7. desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



11.11. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a lavratura do Contrato.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações junto a Sede da Prefeitura de Otacílio Costa/SC, das 13h as 19h.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Otacílio Costa/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL respectiva (CAPÍTULO IV) nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

13.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do Edital, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese deste, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

13.8. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

13.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

13.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**





- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada, cancelada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Otacílio Costa/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 14.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.7 Os casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.063/2021 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 14.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará nenhum direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido e firmado pela Administração Municipal.
- 14.9. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, incumbindo às plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.
- 14.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Otacílio Costa/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.13. Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h as 19h.
- 14.14. Em caráter complementar informações básicas poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações através do e-mail [licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br)
- 14.15. As eventuais alterações, esclarecimentos e/ou decisões aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 14.16. Ao adquirir/receber o Edital, o interessado/licitante/empresa deverá declarar o endereço atualizado em que poderá receber quaisquer espécies de notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se plenamente válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.17. No interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.18. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
- 14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o



instrumento convocatório, a celeridade do procedimento e a segurança da sua contratação.

14.20. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.21. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

14.22. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.23. O Município de Otacílio Costa/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão Presencial, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79

e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17. DA VIGÊNCIA PRAZO DE ENTREGA E ACOMPANHAMENTO**

17.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com início imediato a partir da assinatura do mesmo e o objeto deverá ser entregue até 20 (vinte) dias após assinatura da Autorização de Fornecimento;

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 18 de julho de 2022.

**RODRIGO BARTH PEREIRA**

Pregoeiro



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

**1. Objeto:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.**

2.1. As especificações dos itens são as constantes da tabela abaixo e deverão ser observadas pelos licitantes participantes do presente certame na confecção da proposta.

MENOR PREÇO GLOBAL

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATDES	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	<p><b>Conjunto Uniforme Baliza:</b></p> <p>01 Vestido em tecido Oxford 100% poliéster na cor VERDE ESCURO, com passamanaria dourada. Fechamento em zíper e ilhoses de tecido com cordão adornado punhos, cintura frente e costas com fita galão dourada. Recorte nas pontas das mangas adornados fita por galão bem como gola do tipo padre, botões metalizados dourados com o ombro estendido e com recorte dourado adornado por galão metalizado dourado em toda sua volta. Saia com pregas macho armação em tule.</p> <p>01Tiara ou faixa de cabelo na mesma cor da roupa.</p> <p>01 meia calça fio 30 na cor branca</p> <p>01 par de sapatilhas tipo balé na cor branca. Para crianças entre 06 e 09 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente na Secretaria de Educação para apresentar amostras do tecido e cartela de cores no tom verde para definição e tirar as devidas medidas dos alunos nas escolas da rede municipal. Os modelos e detalhes de desenho dos e aviamentos são a combinar podendo ter alguma modificação.</p>	15	R\$458,83	R\$6.882,45



2	<p><b>Conjunto para músicos:</b></p> <p>01 túnica em tecido Oxford 100% poliéster unissex, na cor verde escuro com fechamento traseiro com velcro largura 4cm,</p> <p>Detalhes na cintura com 3 faixas em fita galão dourado, e nos punhos das mangas três faixas adornadas por galão metalizado dourado.</p> <p>Bem como na gola do tipo padre e ombros tipo militar dourado.</p> <p>01 Calça em tecido Oxford 100% poliéster na cor branca com cós de elástico e faixa lateral vertical em fita galão metalizado dourado.</p> <p>01 Quepe estilo marinheiro na cor verde com detalhe em fita galão dourado.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente na Secretaria de Educação para apresentar amostras do tecido e cartela de cores no tom verde para definição e tirar as devidas medidas dos alunos nas escolas da rede municipal. Os modelos e detalhes de desenho dos e aviamentos são a combinar podendo ter alguma modificação.</p> <p>Conforme modelo:</p>	78	R\$260,67	R\$20.332,26
---	---	----	-----------	--------------



				
TOTAL LOTE 01: R\$ 27.214,71				

**2.2.** Os preços devem ser considerados como valores máximo, não sendo admitido preços superiores para fins de contratação.

**2.3.** O produto deverá ser entregue no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo X).

**2.4.** Entende-se por recebimento o transporte, descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado;

**2.5.** O produto cotado deverá obedecer às normas padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

**2.6.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do instrumento contratual.

**2.7.** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações vigentes e pertinentes.

**2.8.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **3. PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 20 (vinte) dias, prazo este que será contado a partir da emissão da Autorização de serviço pela Secretaria de Educação, após a documentação formalizada junto a contratada e homologação do contrato.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - entregar com pontualidade os produtos solicitados;

II - entregar produtos de primeira linha, conforme descrição prevista no item 2.1 deste termo de referência;

III - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme art. 78 da Lei nº8.666/93;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

V - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês seguinte à apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento/serviços realizado(s).

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

Otacílio Costa/SC, 18 de julho de 2022.

**Rodrigo Barth Pereira**  
**Pregoeiro Oficial**



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, do Município de Otacílio Costa /SC, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, que, nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória de habilitação exigida no CAPÍTULO VII - Seção I e II do edital convocatório.

Otacílio Costa /SC, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e Data: \_\_\_\_\_

**A:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC**  
**Prezados Senhores,**

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular propostas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade: RG n.º  
CPF:  
Residência / Domicílio:  
Carga / Função na empresa:

Órgão Emissor:

Atenciosamente,

.....  
Empresa licitante – CNPJ

.....  
Nome por extenso do Representante Legal

.....  
Assinatura do Representante Legal

Cargo: Função:OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA / SC

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de \_\_\_\_\_ Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados e/ou equipamentos a serem instalados/montagens sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ..... /2.022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8014, doravante denominada CONTRATANTE/PREFEITURA, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante o Processo Licitatório nº 107/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial artigo 195, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - Objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.**

**1.2. LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATDES	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

- 2.1. A entrega do objeto deverá ser feita, após assinatura do contrato, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.
- 2.2. Ficam vinculados a este termo contratual as condições do Edital e Pregão Presencial nº 003/2022 e à proposta da CONTRATADA.
- 2.3. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os materiais pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fixo e irrevogável, que serão pagos em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, recebimento dos produtos e Nota Fiscal.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Despesa – 52

Recurso 0.1.01.0118

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

8.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato:

a) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

b) Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

e) Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA.

8.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da Secretaria diretamente interessada não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente

quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

8.3. **A CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega, produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços/produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no memorando e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2022.
- j) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- k) Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Memorando.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- m) Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Ana Luzia dos Santos de Liz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Otacílio Costa/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2022**

**FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Nome do proponente:** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

Autorizamos que o Município de Otacílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste certame através do e-mail: \_\_\_\_\_

**Descrição do objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA UNIFORMIZAR AS BANDAS, FANFARRAS E BALIZAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.**

**MENOR PREÇO GLOBAL**



**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATDES	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	<p><b>Conjunto Uniforme Baliza:</b></p> <p>01 Vestido em tecido Oxford 100% poliéster na cor VERDE ESCURO, com passamanaria dourada. Fechamento em zíper e ilhoses de tecido com cordão adornado punhos, cintura frente e costas com fita galão dourada. Recorte nas pontas das mangas adornados fita por galão bem como gola do tipo padre, botões metalizados dourados com o ombro estendido e com recorte dourado adornado por galão metalizado dourado em toda sua volta. Saia com pregas macho armação em tule.</p> <p>01Tiara ou faixa de cabelo na mesma cor da roupa.</p> <p>01 meia calça fio 30 na cor branca</p> <p>01 par de sapatilhas tipo balé na cor branca. Para crianças entre 06 e 09 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente na Secretaria de Educação para apresentar amostras do tecido e cartela de cores no tom verde para definição e tirar as devidas medidas dos alunos nas escolas da rede municipal. Os modelos e detalhes de desenho dos e aviamentos são a combinar podendo ter alguma modificação.</p>	15	R\$458,83	R\$6.882,45





2	<p><b>Conjunto para músicos:</b></p> <p>01 túnica em tecido Oxford 100% poliéster unissex, na cor verde escuro com fechamento traseiro com velcro largura 4cm, Detalhes na cintura com 3 faixas em fita galão dourado, e nos punhos das mangas três faixas adornadas por galão metalizado dourado. Bem como na gola do tipo padre e ombros tipo militar dourado.</p> <p>01 Calça em tecido Oxford 100% poliéster na cor branca com cós de elástico e faixa lateral vertical em fita galão metalizado dourado.</p> <p>01 Quepe estilo marinheiro na cor verde com detalhe em fita galão dourado.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente na Secretaria de Educação para apresentar amostras do tecido e cartela de cores no tom verde para definição e tirar as devidas medidas dos alunos nas escolas da rede municipal. Os modelos e detalhes de desenho dos e aviamentos são a combinar podendo ter alguma modificação.</p> <p>Conforme modelo:</p>	78	R\$260,67	R\$20.332,26
---	---	----	-----------	--------------



	 			
TOTAL LOTE 01: R\$ 27.214,71				

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta é apresentada com validade de 60 dias.

**DADOS CADASTRAIS:**

NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

**DECLARAÇÕES:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2022 em especial ao TERMO DE REFERÊNCIA;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou



indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;

6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referência.

7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carim**